



LEI Nº 504/2007,

DE 26 DE MARÇO DE 2007.

Concede abono pecuniário aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono pecuniário aos servidores municipais ocupantes de cargos vinculados ao FUNDEF 60% (profissionais do magistério em exercício), relativo ao rateio do saldo remanescente no valor de R\$ 11.410,21 (onze mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos), dos recursos arrecadados em 2006, na forma da Lei Federal nº 9.424/96, especificamente destinados ao cumprimento do art. 7º da referida norma legal.

Art. 2º - O saldo financeiro de que trata o artigo anterior será rateado para todos os profissionais do magistério, na proporção recebida na competência de 2006, considerando ainda o tempo de serviço prestado no referido ano e o efetivo exercício da atividade de magistério.

Art. 3º - O custeio dos encargos sociais incidentes na folha em tela, serão também amparados pelo saldo financeiro remanescente em referência .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, aos 26 de março de 2007.

Jose Helder Máximo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL